# PORTARIA Nº 354/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Estabelece a renovação da nomeação da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito do Poder Legislativo de Itapoá.

Tiago de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista nos Incisos I, II e V do art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, Incisos II, V, XIII, XXVII e XXVIII do Regimento Interno, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações –

**RESOLVE:**

Art. 1° - Ficam designados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, os seguintes servidores:

I - Francisco Xavier Soares Filho (matrícula nº 50881);

II - Karolina Vitorino (matrícula nº 51108);

III - Leonice Marli Riskowski (matrícula nº 50849);

IV - Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza (matrícula nº 50865);

V - Roberto Nizer dos Reis (matrícula nº 5108802).

Art. 2° Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pela servidora Karolina Vitorino, a qual terá como suplente o servidor Francisco Xavier Soares Filho e como secretário a servidora Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza, o qual terá como suplente a servidora Leonice Marli Riskowski.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão fica autorizado a convocar, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal de Itapoá ou dos responsáveis

técnicos dos projetos para auxiliarem na análise das propostas e dos documentos.

Art. 3° Ficam requisitados os servidores ocupantes dos cargos da Secretário-Geral, Assessor Jurídico e responsável pela Unidade de Controle Interno, para acompanhar e assessorar na análise das propostas e da documentação do(s) processo(s) licitatório(s), bem como auxiliar com apoio técnico nos trabalhos da Comissão de Licitação.

Art. 4º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 01 (um) ano.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 20 de julho de 2022.

**Tiago de Oliveira**
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador